

**JUSTIFICATIVA**

O anexo Projeto de Lei fundamenta-se, precisamente, na disposição legal do Código Tributário Nacional em seu artigo 172, incisos I e V, que, por lei, poderá ocorrer remissão, total ou parcial, do crédito tributário, atendendo à situação econômica do sujeito passivo e a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Tem por objetivo colher a devida autorização do Poder Executivo para a concessão de remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis atingidos pelas enchentes e alagamentos causados pelas chuvas que vêm de ocorrer no Município de São Paulo.

De fato, justifica-se o encaminhamento desta propositura na medida em que se configuram, na Cidade, condições adversas, ditadas por chuvas de intensidades anormal, atingindo, sobretudo, munícipes de situação econômica desfavorável.

A este passo, impende ressaltar que o projeto de lei ora submetido à apreciação e deliberação dessa Casa integra, na verdade, um conjunto de iniciativas de amplo espectro, basicamente voltadas à prestação do necessário auxílio e devido suporte aos cidadãos vitimados pelas intempéries, propiciando os meios para a recuperação e a reconstituição dos bens atingidos. Reafirma-se, assim, o compromisso da Administração Municipal, no sentido de, no âmbito de suas competências, envidar todos os esforços para minimizar as danosas conseqüências dos recentes acontecimentos na Cidade.

Desta forma, pedimos aos nossos Pares o apoio para aprovação desta propositura.